DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6918/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1544/2023
PROTOCOLO	: 2229018
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
JURISDICIONADO	: LUCIO ROBERTO CALIXTO COSTA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTRATAÇÃO PÚBLICA – CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE – AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA – SESSÃO PÚBLICA JÁ REALIZADA – PERDA DE OBJETO – EXAME POSTERIOR – ARQUIVAMENTO.

Trata-se de Controle Prévio, referente ao Pregão Presencial n. 002/2023, deflagrado pelo Município de Santa Rita do Pardo/MS, visando ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de palco, praticável painel de led, gradil, tendas, fechamento, camarim, gerador, banheiro químico, som de grande médio e pequeno porte, para atender aos eventos municipais de acordo com o calendário de 2023.

Por meio da Análise SOL – DFLCP – 226/2023, a Divisão de Fiscalização de Licitações, Contratações e Parcerias sugeriu o arquivamento dos autos, em razão da verificação por amostragem, relegando-se a verificação do procedimento junto ao controle posterior.

Instado a manifestação, o *Parquet* opinou pela extinção e arquivamento dos autos, nos termos do Parecer n. 8879/2023.

Pelo exposto, em razão da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, já encaminhado a este Tribunal, estando autuado sob o protocolo n. 2235455 (TC/3195/2023), decido pelo **arquivamento** destes autos, nos termos dos artigos. 154 e 156 também do Regimento Interno, aprovado pela

É a decisão.

Remetam–se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de praxe.

Campo Grande/MS, 17 de agosto de 2023.

Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

vjb